



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 479/2023 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES NAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), DA PUCPR PARA INGRESSO NO ANO DE 2024.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações nas normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação, modalidade EaD, da PUCPR para ingresso no ano de 2024, constantes do Edital nº 17/2023.

Art. 2º As alterações constam nos anexos I e II e referem-se à exclusão da oferta do Curso de Tecnologia em Economia da Influência Digital, oferta semestral, da Escola de Belas Artes, e, a exclusão da referência aos cursos semestrais do cronograma constante no anexo III deste edital.

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

DocuSigned by:

B4B31C9F3C764B1...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO EDITAL Nº 17/2023

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO ANO DE 2024



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 17/2023 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO ANO DE 2024

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no ano de 2024 para o preenchimento das vagas de primeiro período e/ou módulo previstas no anexo I deste edital, nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade ensino a distância (EaD), de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período e/ou módulos disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, para ingresso no ano de 2024, conforme normas constantes deste edital.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo nas seguintes modalidades:

- I - Vestibular *Online*;
- II - aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos polos, turno, período, módulo e semestres de ingresso estão previstos no anexo I deste edital, por modalidade de ingresso.

§ 1º Eventuais novos polos, cursos, vagas e alteração e/ou redistribuição de vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 2º As vagas do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas às alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Neste caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*) no ato da inscrição, para efetuar reopção de curso, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 4º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital são ministrados na modalidade a distância, podendo ser utilizadas as dependências do Polo de Apoio Presencial (PAP) para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem, bibliotecas virtuais, apoio técnico administrativo da equipe de Polo.

§ 2º As cidades onde estão localizados os Polos de Apoio Presencial são: Curitiba (PR), Londrina (PR) e Toledo (PR).

§ 3º Atividades pedagógicas presenciais obrigatórias como estágios curriculares, atividades de extensão, atividades avaliativas e outras, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes para o curso e/ou respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) demandam da presença física dos estudantes no PAP no qual estão matriculados ou em espaços conveniados para a prática, seguindo o cronograma de atividades previamente divulgado no Calendário Acadêmico da PUCPR, podendo essas serem migradas, por tempo indeterminado, para a modalidade remota ou a distância na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.

§ 4º Para a realização de estágios curriculares, atividades de extensão, práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, visitas técnicas, apresentação de trabalhos, avaliações, atividades complementares, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º O número de estudantes por turma, quando em atividade presencial, será de 80 (oitenta), podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 7º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular são fixados por curso e constam do respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como oferecer disciplinas presenciais em seus cursos de graduação ofertados na modalidade EaD, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 9º A conexão à *internet* e os equipamentos para a realização das atividades do curso são de exclusiva responsabilidade do estudante, consoante contrato de prestação de serviços educacionais, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição do conteúdo e o material didático previstos contratualmente, cujo acesso fica garantido ao estudante desde que este esteja regularmente matriculado e que disponha dos requisitos de conexão e configurações previstas.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta de períodos/módulos e disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, e mediante a existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 12. O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de encontros, *web* conferências, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, tenham concluído o Ensino Médio ou possuam Certificado de Conclusão de Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e períodos informados no anexo III, optando o candidato pela forma de ingresso por Vestibular Online ou aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, para a mesma modalidade de ingresso, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

§ 4º Se o candidato optar por concorrer por mais de uma modalidade de ingresso, será considerado o seu melhor resultado obtido em cada modalidade de processo seletivo.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada.

Art. 7º Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente uma opção de curso e polo.

Art. 8º Na modalidade de ingresso via ENEM, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o CPF e o ano de realização do Exame, não sendo necessário comparecer ao polo para a realização de prova, uma vez que a nota corresponderá àquela obtida no ENEM.

§ 1º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 2º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 9º Na modalidade de ingresso via Vestibular *Online* o candidato deverá, no ato da inscrição:

- I - informar os dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone(s) válido(s));
- II - indicar, em campo específico, a necessidade especial, se houver, observando o disposto no Capítulo III deste edital;
- III - escolher um dos cursos e polo para o qual deseja concorrer às vagas.

§ 1º O candidato fica ciente que a PUCPR utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo, bem como para o envio do *link* para acesso ao ambiente de realização das provas.

§ 2º Na modalidade de ingresso via Vestibular *Online*, o candidato será submetido a prova discursiva.

Art. 10. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações inverídicas e omissões no preenchimento.

Art. 11. Em qualquer modalidade de ingresso às vagas objeto deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 12. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de Vestibular Online deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, na mesma data da inscrição, laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização da prova referente ao processo seletivo objeto deste edital para análise da PUCPR.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova de Vestibular Online será atendida mediante apreciação da PUCPR e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, *e-mail*, aplicativos de mensagens, protocolo ou carta.

§ 4º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 5º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição e não encaminharem laudo médico emitido por especialista no ato da inscrição, conforme as normas dispostas neste artigo, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Seção I Vestibular *Online*

Art. 13. A prova do processo seletivo Vestibular *Online* deverá ser realizada por meio do acesso ao *link* fornecido ao candidato, via *e-mail* informado no momento da inscrição, logo após a conclusão desta ou, optando por fazê-la posteriormente, nos períodos em que estiverem abertas as inscrições deste processo seletivo, conforme os prazos previstos no anexo III deste edital.

Art. 14. A prova é composta por 1 (uma) proposta de redação, consistindo em 1 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido no padrão formal da Língua Portuguesa com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota final variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, visando avaliar o conhecimento, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 15. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada de forma on-line, devendo ser realizada pelo candidato, impreterivelmente, nos períodos estabelecido no anexo III deste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 16. Para poder realizar a prova, o candidato deverá ler as instruções da prova e dar o aceite no Termo de Aceite.

Art. 17. A prova será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Item de Avaliação	Critério(s)	Nota Máxima
Adequação ao tema	Temáticos	1,00
Consistência argumentativa	Temáticos	1,00
Repetição / progressão de ideias	Textuais	1,00
Não-contradição de ideias	Textuais	1,00
Articulação de ideia	Textuais	1,00
Paragrafação	Textuais	1,00
Concordância, regência e colocação pronominal e jutores	Linguísticos	1,00
Pontuação, ortografia e acentuação	Linguísticos	1,00
Legibilidade e margens	Estético-estilístico	1,00
Vocabulário e construção de frases	Estético-estilístico	1,00
TOTAL		10,0

Art. 18. O candidato será considerado classificado para o preenchimento da vaga caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos no artigo anterior para correção da prova.

§ 1º Será atribuída nota zero à redação quando esta:

- I - apresentar menos de 20 (vinte) linhas escritas;
- II - não atender ao gênero solicitado;
- III - fugir ao tema proposto;
- IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- V - apresentar identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
- VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

§ 2º A pontuação total não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (10,0 pontos).

Art. 19. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no *site* indicado no anexo III, no prazo indicado no mesmo anexo.

Parágrafo único. O recurso deverá ser submetido à análise da PUCPR, seguindo as instruções publicadas no *site* oficial da Universidade.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 20. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 21. Poderá ser eliminado do processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- II - se utilizar de plágio ou elaboração por terceiros, seja integralmente ou parcialmente, na realização da prova;
- III - consultar, durante a prova, livros, anotações, impressos ou qualquer material e/ou objeto não permitido, bem como utilizar máquina calculadora ou similar;
- IV - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- V - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- VI - praticar atos que contrariem as normas do presente edital;
- VII - não realizar a prova dentro dos períodos estipulado no anexo III deste edital.

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, a sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

Seção II **Aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM**

Art. 22. Os candidatos que optaram pelo aproveitamento do resultado do ENEM não terão necessidade de realizar outros tipos de provas, pois o processo seletivo nesta modalidade considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

§ 1º Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2013.

§ 2º Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha alcançado, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver obtido nota 0 (zero) na redação.

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

§ 4º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 23. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no ano de 2024, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O resultado individual na modalidade de Vestibular *Online* ou de aproveitamento de resultado do ENEM estará disponível ao candidato até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do processo seletivo, no *site* informado no anexo III.

Art. 24. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 25. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para cada modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas de cada modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão do limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 5º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

Art. 26. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 27. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo da PUCPR, para ingresso no ano de 2024, deverão ser realizadas pela *internet*, no prazo e *site* informados no anexo III deste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 28. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade com foto recente, expedida por repartição oficial brasileira – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- V - passaporte válido, se estrangeiro;
- VI - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VII - registro nacional migratório – RNM válido, se estrangeiro;
- VIII - cadastro de pessoa física – CPF ou documento que contenha o número do CPF;
- IX - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- X - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- XI - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- XII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal¹ e/ou financeiro² (quando aplicável).

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 4º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente o Registro Nacional Migratório definitivo neste período.

¹ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

² Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo III deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 6º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 7º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 8º Os documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos/inutilizados.

§ 9º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, semestral ou seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 10. O candidato que efetuar matrícula após o início do módulo/semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 11. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 12. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR.

§ 13. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 14. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 15. A solicitação de troca de curso deverá ser realizada por meio de requerimento, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem > Menu Vida Acadêmica, até o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso pretendido.

Art. 29. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos, ênfases, graus e habilitações em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes disponíveis ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 31. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 32. Caso após todas as chamadas ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por outros processos seletivos da PUCPR e/ou formas de acesso institucionais;
- II - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 33. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 34. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 35. O presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 36. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 37. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e módulos e/ou semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 38. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DocuSigned by:

B4B31C9F3C764B1...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I - VAGAS OFERTADAS PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), INGRESSO NO ANO DE 2024

Curso				VAGAS APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO VESTIBULAR <i>ONLINE</i>					
				POLOS DE APOIO PRESENCIAL					
				Curitiba		Londrina		Toledo	
Grau	Oferta	Duração (anos)	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	
Administração	Bacharelado	Modular	4	267	218	31	26	16	13
Bacharelado em Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Modular	3	22	18	22	18	44	36
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Modular	3	91	75	11	9	6	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	Modular	4	179	146	21	17	10	9
Física	Licenciatura	Modular	4	59	49	7	6	3	3
Letras - Português-Inglês	Licenciatura	Modular	4	74	60	9	7	4	4
Marketing	Bacharelado	Modular	4	100	81	12	9	6	5
Matemática	Licenciatura	Modular	4	58	47	7	5	3	3
Pedagogia	Licenciatura	Modular	4	98	81	12	9	6	5
Química	Licenciatura	Modular	4	58	47	7	5	3	3
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Modular	2,5	470	0	50	0	20	0
Tecnologia em Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Modular	2,5	83	68	10	8	5	4
Tecnologia em Economia da Influência Digital*	Tecnólogo	Semestral	2	83	68	0	0	0	0
Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnólogo	Modular	2	85	69	10	8	5	4
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Modular	2,5	78	64	9	8	4	4
Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais	Tecnólogo	Modular	2	96	78	11	9	6	5
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Modular	2	70	58	8	7	4	4
Tecnologia em Gestão Financeira	Tecnólogo	Modular	2	87	71	10	9	5	4
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	Modular	2	58	47	7	5	3	3
Tecnologia em Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Modular	2,5	30	20	4	4	2	2
Tecnologia em Logística	Tecnólogo	Modular	2	51	41	6	5	3	2
Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	Modular	2	52	43	6	5	3	3
Total				2249	1449	270	179	161	121

* (Excluído pela Resolução nº 479/2023, publicada em 10/10/2023)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

				VAGAS APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENEM					
				POLOS DE APOIO PRESENCIAL					
Curso	Grau	Oferta	Duração (anos)	Curitiba		Londrina		Toledo	
				1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Administração	Bacharelado	Modular	4	200	164	24	19	12	9
Bacharelado em Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Modular	3	19	16	19	16	39	31
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Modular	3	69	56	8	7	4	3
Ciências Contábeis	Bacharelado	Modular	4	134	109	16	13	8	6
Física	Licenciatura	Modular	4	45	36	6	5	3	2
Letras - Português-Inglês	Licenciatura	Modular	4	56	45	7	5	3	3
Marketing	Bacharelado	Modular	4	75	61	9	7	4	4
Matemática	Licenciatura	Modular	4	43	36	5	4	3	2
Pedagogia	Licenciatura	Modular	4	74	61	9	7	4	4
Química	Licenciatura	Modular	4	43	36	5	4	3	2
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Modular	2,5	350	0	40	0	20	0
Tecnologia em Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Modular	2,5	62	51	7	6	4	3
Tecnologia em Economia da Influência Digital*	Tecnólogo	Semestral	2	55	45	0	0	0	0
Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnólogo	Modular	2	64	52	8	6	4	3
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Modular	2,5	59	48	7	6	3	3
Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais	Tecnólogo	Modular	2	72	59	8	7	4	4
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Modular	2	53	43	6	5	3	3
Tecnologia em Gestão Financeira	Tecnólogo	Modular	2	50	38	5	4	4	3
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	Modular	2	43	36	5	4	3	2
Tecnologia em Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Modular	2,5	27	22	3	3	2	1
Tecnologia em Logística	Tecnólogo	Modular	2	38	31	4	4	2	2
Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	Modular	2	39	32	4	4	2	2
Total				1670	1077	205	136	134	92

* (Excluído pela Resolução nº 479/2023, publicada em 10/10/2023).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Grau	Ato Regulatório		Início de Funcionamento
		Autorização/Reconhecimento	Data	
Administração	Bacharelado	Res. 143/2018 – CONSUN	27.08.18	18.02.19
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Portaria 242	27.07.23	22.02.18
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Res. 145/2018 – CONSUN	27.08.18	25.02.19
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Res. 182/2017- CONSUN	13.11.17	22.02.18
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria 63	10.04.23	18.02.19
Economia da Influência Digital*	Tecnólogo	Res. 296/2022 – CONSUN	15.11.22	20.03.23
Física	Licenciatura	Res. 238/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20
Gestão Comercial	Tecnólogo	Portaria 190	05.07.23	22.02.18
Gestão de <i>Marketing</i> em Mídias Digitais	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Portaria 242	27.07.23	22.02.18
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão Financeira	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Res. 357/2021 – CONSUN	18.10.21	18.04.22
Gestão Pública	Tecnólogo	Portaria 1040	14.12.22	02.03.20
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Res.327/2019 - CONSUN	28.10.19	02.03.20
Letras Português-Inglês	Licenciatura	Res. 95/2019 - CONSUN	20.05.19	22.07.19
Logística	Tecnólogo	Portaria 22	20.03.23	22.02.18
<i>Marketing</i>	Bacharelado	Res. 146/2018 - CONSUN, alterada pelas Res. 202/2018, de 23.11.18, 364/2019, de 14.11.19 e 248/2021, de 23.08.21	27.08.18	31.07.19
Matemática	Licenciatura	Res. 239/2019 - CONSUN	26.08.19	09.03.22
Pedagogia	Licenciatura	Res. 96/2019 - CONSUN	20.05.19	22.07.19
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Portaria 190	05.07.23	22.02.18
Química	Licenciatura	Res.240/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20

* (Excluído pela Resolução nº 479/2023, publicada em 10/10/2023)



**ANEXO III
QUADRO DE INFORMAÇÕES – CRONOGRAMA**

Ingresso	Evento	Datas	Site
INSCRIÇÕES E PROVA			
	Publicação do edital	04/09/2023	
Entrada de Verão	Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Cursos Modulares	23/10/2023 a 29/03/2024	https://ead.pucpr.br
	Período para realização da prova e/ou seleção para os cursos descritos no anexo I: Cursos Modulares	23/10/2023 a 29/03/2024	
	Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Curso Semestral *	23/10/2023 a 29/03/2024 *	
	Período para realização da prova e/ou seleção para os cursos descritos no anexo I: Curso Semestral *	23/10/2023 a 29/03/2024 *	
Entrada de Outono	Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Cursos Modulares	01/04/2024 a 31/05/2024	https://ead.pucpr.br
	Período para realização da prova e/ou seleção para os cursos descritos no anexo I: Cursos Modulares	01/04/2024 a 31/05/2024	
Entrada de Inverno	Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Cursos Modulares	03/06/2024 a 23/08/2024	https://ead.pucpr.br
	Período para realização da prova e/ou seleção para os cursos descritos no anexo I: Cursos Modulares	03/06/2024 a 23/08/2024	
	Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Curso Semestral *	01/04/2024 a 23/08/2024 *	
	Período para realização da prova e/ou seleção para os cursos descritos no anexo I: Curso Semestral *	01/04/2024 a 23/08/2024 *	
Entrada de Primavera	Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Cursos Modulares	26/08/2024 a 25/10/2024	https://ead.pucpr.br
	Período para realização da prova e/ou seleção para os cursos descritos no anexo I: Cursos Modulares	26/08/2024 a 25/10/2024	

* (Excluídos pela Resolução nº 479/2023, publicada em 10/10/2023)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO		
Data e endereço do resultado de candidatos aprovados na modalidade de Vestibular Online	Até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova	https://ead.pucpr.br
Data e endereço do resultado de candidatos aprovados na modalidade de aproveitamento do resultado obtido no ENEM	Até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção	https://ead.pucpr.br
Período e <i>site</i> para recurso	1 (um) dia após a divulgação do resultado	https://ead.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e endereço para realização e pagamento da matrícula	1 (um) dia após a divulgação do resultado	https://ead.pucpr.br
Endereço para envio dos documentos para a matrícula.	-	
INÍCIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO CURSO		
Início do Módulo Verão – Curso Modular	04/03/2024	
Início do Módulo Outono – Curso Modular	06/05/2024	
Início do Módulo Inverno – Curso Modular	29/07/2024	
Início do Módulo Primavera – Curso Modular	30/09/2024	
Início do 1º Semestre – Curso Semestral *	Início do 1º Semestre – Curso Semestral *	
Início do 2º Semestre – Curso Semestral *	Início do 2º Semestre – Curso Semestral *	

* (Excluídos pela Resolução nº 479/2023, publicada em 10/10/2023)